



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Quinta-feira • 9 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2312

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Decreto Municipal Nº 431/2020 de 08 de Abril de 2020** - Altera o art. 1º do Decreto nº 429/2020 que tratou sobre as medidas de combate a disseminação do Coronavírus (COVID – 19) no âmbito municipal, determinando a suspensão de todas as atividades sábados, domingos e feriados.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos

---

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 431/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

Altera o art. 1º do Decreto nº 429/2020 que tratou sobre as medidas de combate a disseminação do Coronavírus (COVID – 19) no âmbito municipal, determinando a suspensão de todas as atividades sábados, domingos e feriados.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e com fundamento na Lei Orgânica com as seguintes providências:

- **CONSIDERANDO** os termos do decreto nº 429/2020 que estabelece novas medidas para o comércio em geral já emitidos pela administração pública municipal que trata medidas adotadas para combate a disseminação do Coronavírus (COVID – 19);
- **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a restrição do comércio para a contenção de aglomerações desnecessárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 429/2020 passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Ficam suspensas TODAS as atividades de comércio e serviços em geral aos sábados e domingos e FERIADOS a partir do dia 10 de abril de 2020, exceto farmácias e drogarias.*

**Art. 2º.** Ficam mantidas todas as demais disposições.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ-BAHIA, 09 DE ABRIL DE 2020**

**IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA**  
Prefeita